



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ANÁLISE DE PBA FÍSICO-FUNCIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06/04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Morpará

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 11.484.644/0001-19

Endereço: Rua Clemente Mariani, Centro - Morpará/BA

Responsável Legal: Syrley Novaes Barreto

Fone: (77) 99929-0882

E-mail: gabinete.morpara@gmail.com

Responsável Técnico: Não informado

Conselho: Não informado

Fone: Não informado

E-mail: Não informado

Responsável Técnico Projeto: Darlan de Oliveira Blohem

CAU BA: 368989

Fone: (71)99996-3133

E-mail: darlan.arquiteto@gmail.com

Proc. nº: SEI 019.15633.2024.0197793-79

Solicitação: Análise de Projeto

Área de Projeto: 1.288,20 m²

I – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – MS/ANVISA (Projetos físicos de EAS)

Resolução RDC Nº 51, de 06 de outubro de 2011 – MS/ANVISA (Avaliação projetos de EAS)

Resolução RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – MS/ANVISA (Boas práticas Serv. de Saúde)

Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 – MS/ANVISA (Boas Práticas SND)

Resolução RDC Nº 52, de 29 de setembro de 2014 – MS/ANVISA (Boas Práticas SND)

Resolução RDC Nº 222, de 29 de março de 2018 – MS/ANVISA (Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde)

Resolução RDC Nº 15, de 15 março de 2012 – MS/ANVISA (CME)

Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 (Radiologia diagnostica ou intervencionista)

Resolução RDC Nº 920, de 19 de setembro de 2024 – MS/ANVISA (Atenção obstétrica e neonatal)

ABNT NBR 7256: 2022 (Tratamento de ar em EAS)

ABNT NBR 9050: 2020 (Acessibilidade)

ABNT NBR 12188: 2016 (Gases Medicinais)

II – ANÁLISE TÉCNICA:

Este relatório diz respeito à análise do Projeto Básico de Arquitetura físico funcional do estabelecimento **Fundo Municipal de Saúde de Morpará**, localizado no município de **Morpará/BA**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ANÁLISE DE PBA FÍSICO-FUNCIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06/04/2026

III – CONCLUSÃO:

O projeto físico funcional apresentado, de reforma e construção do **Fundo Municipal de Saúde de Morpará**, localizado no município de **Morpará/BA**, após apresentações dos ajustes e correções oportunamente solicitadas, se encontra **DEFERIDO**.

OBSERVAÇÕES:

- (1) A análise foi feita com base nas informações contidas nos documentos (plantas e relatórios técnicos) que compõem o processo de análise de projeto inerentes ao **Fundo Municipal de Saúde de Morpará**.
- (2) A construção deverá seguir o projeto ora deferido. O estabelecimento deverá solicitar a compatibilização de projeto após o término da obra e da instalação dos principais equipamentos. Eventuais alterações ocorridas durante a obra serão objeto de análise pela equipe de inspeção no momento da inspeção de compatibilização e poderão ser indeferidas caso não sejam compatíveis com as legislações sanitárias atinentes.
- (3) Quando do término da execução da obra do estabelecimento de saúde é obrigatória a anexação do Termo de Responsabilidade, firmado solidariamente pelo responsável pela execução da obra e pelo representante legal do EAS, declarando que a obra foi executada conforme PBA aprovado e parecer técnico final emitido pela vigilância sanitária competente, sob pena das sanções civil, administrativa e penal cabíveis.
- (4) A análise dos projetos de estabelecimentos de saúde pela DIVISA não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais.
- (5) Se faz necessário a apresentação do cálculo de blindagem da Sala de Raios-x no momento do processo de compatibilização conforme declaração apresentada nesta análise de PBA.
- (6) Conforme o RDC 51/2011, Art. 28, o PBA aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária competente. Sendo que a obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade do parecer técnico final.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAIO GALVAO FIGUEIREDO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Caio Galvão
Engº Civil/CREA 051753967-5

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DORIA PASSOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Daniel Doria
Eng. Civil/CREA 051478720-1

Daniel Silva
Arquiteto/CAU A275835-0
(Abrigo de Resíduos)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ANÁLISE DE PBA FÍSICO-FUNCIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06/04/2026

Nadir Bicalho
Nutricionista / DIVISA
(SND)

Mariluce Chaves
Farmacêutica / DIVISA
(CAF/Almoxarifado, Satélite, Sala de
coleta e AT)

Letícia Lins
Enfermeira / DIVISA
Coren 260966

Jacqueline Gurjão
Odontóloga / DIVISA
(Raios-x)